



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



Comissão de Licitação
PROCESSO N°. **149/2018**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. **0035/2018**

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, e suas unidades gerenciadas, representada pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 153/2016 de 09 de maio de 2016, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, **tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **149/2018**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **09/03/2018**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **09/03/2018 às 13h00min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **21/03/2018 às 13h00min**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21/03/2018 às 13h45min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **21/03/2018 às 14h.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, **tipo menor preço por LOTE**, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br ou diretamente no setor de licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CELIC), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de compras da **FHGV**, para imediato bloqueio de acesso.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

O credenciamento poderá ser realizado no site www.celic.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde consta as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CELIC com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CELIC, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no ato da habilitação.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item**

8.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Prova de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.
- 8.5 Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.6 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7 Qualificação técnica.**
- 8.7.1 Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou serviço, compatível em características, quantidades e prazos deste objeto.
- 8.7.2 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente nos termos da legislação em vigor.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 **Será lançado no sistema, o valor total do LOTE.**

9.4.3 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores unitários e o valor total do LOTE descrito no anexo I compreendendo-se a quantidade constante no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.4.4 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO) deste edital. As informações referentes ao objeto, bem como, prospectos, catálogos ou certificados podem ser escaneados e anexados junto com a proposta.

9.4.5 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO) deste edital.

9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014 deverão apresentar junto com a

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o termino da disputa.

10.5 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate "ficto" que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

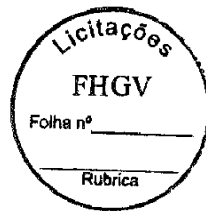
11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo

11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2 Indicar o número do item, a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para o item;

11.1.3 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do objeto sendo essas de acordo com o solicitado pelo FHGV o(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

UNIDADES:



- 11.1.4 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 11.1.5 Os preços devem ser registrados com até **duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;
- 11.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.
- 11.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.
- 11.4 A licitante deverá dar garantia de que o serviço ofertado será substituído, sem ônus para a **FHGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- 11.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 11.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 11.7 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 11.8 ***A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.***

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

UNIDADES:

sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2 Os documentos de habilitação (referente ao item 8 – documentações necessárias), deverão ser enviados eletronicamente, **após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 60 (sessenta) minutos a contar do aceite da proposta final.** Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar 147/2014, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

14.1.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via e-mail, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Entende-se como “SERVIÇO DE ENTREGA” o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro, incluindo a devolução do protocolo,



caso solicitado pelo contratante. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerada apenas uma entrega.

- 16.2 - O prazo para concluir cada entrega é de até 2 horas, contando a partir do horário estipulado para coleta, independente do tipo de serviço, do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.
- 16.3 - Eventualmente serão solicitadas entregas urgentes, sendo o prazo de até 1h para a CONTRATADA concluir a entrega, contadas a partir do horário do chamado via Sistema/aplicativo, e-mail ou telefone.
- 16.4 - A FHGV não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados aos veículos para prestação do serviço, nem a terceiros.
- 16.5 - As motocicletas e bicicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;
- 16.6 - Em todas as entregas será emitido pela CONTRATANTE um protocolo de coleta e entrega dos volumes, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE (Formulário de solicitação), o qual deverá ter seus dados preenchidos por completo e de forma legível.
- 16.7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA manter sua caixa de e-mails disponível para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema, como também linha telefônica e meios virtuais como aplicativos/sistemas compatíveis autorizados pela T.I. da FHGV, ou Whatsapp e Skype.
- 16.8 - As solicitações serão feitas via telefone ou eletrônicas com prazo de até 2 (duas) horas para concluir a entrega.
- 16.9 - A coleta dos materiais deverá ser feita na sede da CONTRATANTE ou em uma de suas Unidades de Saúde conforme for solicitado.
- 16.10 - Nas entregas cuja coleta é o endereço das Unidades conforme Anexo, cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- 16.11 - A CONTRATADA deverá recolher o material nos horários estabelecidos, e no exato momento da entrega preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha os campos indicados, todos de forma legível e completa.
- 16.12 - Para solicitações com locais de coleta em outros endereços e entrega nas Unidades da FHGV e para solicitações com coleta em um ponto diverso para entrega em outro não envolvendo as Unidades da FHGV, a entrega será conforme horário da solicitação, respeitando o prazo de até 2hs para concluir a entrega e nestes casos o fornecedor deverá imprimir o formulário recebido por e-mail e preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao

UNIDADES:

recebedor que preencha o campo "assinatura do contato no endereço da entrega", todos de forma legível e completa.

- 16.13 - Os formulários deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, de forma legível, em ordem seqüencial, junto com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 16.14 - Eventualmente, o serviço também poderá ser solicitado via telefone ou de forma eletrônica, em caráter de urgência apenas por servidor designado pela Fhgv, onde a CONTRATADA deverá dispor de 1 linhas telefônicas fixas e 1 linha de telefonia móvel para recebimento dos pedidos.
- 16.15 - Cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- 16.16 - O Formulário de pedido de serviços da Fhgv conterà, no mínimo, as informações do modelo constante no Termo de Referência (anexo I), as quais deverão ser totalmente completadas durante a execução do serviço, no que couber à CONTRATANTE e no que couber, à CONTRATADA, conforme disposto neste termo, sob pena do não pagamento por falta de comprovação do serviços prestados.
- 16.17 - Os serviços de moto-mensageiro/moto-frete devem ser realizados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da Fhgv conforme Termo de Referência.
- 16.18 - Os serviços de ciclo-mensageiro/bike-courier devem ser realizados, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da Fhgv conforme Termo de Referência.
- 16.19 - É vedado ao contratado circular nas dependências das unidades da Fhgv, exceto até o setor de coleta onde será entregue o material.
- 16.20 - É vedado ao contratado solicitar receitas médicas e ou qualquer outro assunto relacionado com a Equipe Médica.
- 16.21 - É vedado ao contratado vender ou negociar qualquer tipo de produto ou serviço dentro das dependências das unidades gerenciadas Fhgv.
- 16.22 - A contratada deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.

17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Fhgv e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.
- 18.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 18.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- 18.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 4790 – Serviços de Motoboy.
- 18.5 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.
- 18.6 O pagamento será efetuado conforme a demanda utilizada/comprovada, mesmo que esta seja inferior à quantidade mensal estimada no Termo de Referência do edital nº 0035/2018.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- 19.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6 **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
- 19.7 A **CONTRATADA** deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

UNIDADES:



- 19.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- 19.9 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- 19.10 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas, com experiência necessária;
- 19.11 A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 19.12 A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 19.13 A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 19.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 19.15 Efetuar a entrega no espaço de tempo de até 2 horas, e até 1h para urgências, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- 19.16 Não deverá ser cobrada taxa de administração.
- 19.17 Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o seu colaborador sofrer em função dos serviços prestados, e ainda manter durante a vigência do contrato seguro de vida para seus funcionários designados à prestação do serviço.
- 19.18 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE

UNIDADES:

- 19.19 Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de 1 hora, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
- 19.20 Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus formulários de pedidos originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de entrega solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do próximo mês.
- 19.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 19.22 A contratada deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.
- 19.23 A contratada deverá atender durante a execução do contrato, à RDC Nº 20, de 10 de abril de 2014 que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.
- 19.24 A contratada deverá atender durante a execução do contrato, à lei 12.009 de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício da atividade dos profissionais “motoboys”.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação
- 20.3 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.
- 20.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

21 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

- 21.1. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

21.2. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

21.3. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

21.5. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

22 DAS SANÇÕES

22 Comete infração administrativa nos termos da lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- c) Fraudar a execução do contrato

I Advertência;

II Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,5% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- h) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

22.3 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- a. A **FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- b. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- c. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- d. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- f. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- g. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.
- h. Integram este Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I - Termo de Referência
 - ii. Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
 - iii. Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
 - iv. Anexo IV - Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa;
 - v. Anexo V – Minuta de Contrato
- i. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25 DO FORO

- a. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 02 de março de 2018

Pregoeiro.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente certame refere-se à **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo menor preço por LOTE.

1. Especificações:

Lote 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9001	Serviço de entrega com moto, das unidades da FHGV Sapucaia, para destino dentro da cidade de Sapucaia do Sul (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9002	Serviço de entrega com moto, das unidades da FHGV Sapucaia, para destino dentro da cidade de Porto Alegre (ou vice versa).	UN.	30	360		
3	9003	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Sapucaia do Sul.	UN.	150	1800		
4	9004	Serviço de retorno de entrega com moto, entre Porto Alegre e Sapucaia do Sul.	UN.	15	180		
5	9005	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote 2							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

1	9006	Serviço de entrega com bicicleta, das unidades da FHGV Sapucaia, para destino dentro da cidade de Sapucaia do Sul (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9007	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Sapucaia do Sul.	UN.	150	1800		
3	9008	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	

Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9009	Serviço de entrega com moto, da UPA Viamão, para destino dentro da cidade de Viamão (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9010	Serviço de entrega com moto, da UPA Viamão, para destino dentro da cidade de Porto Alegre (ou vice versa).	UN.	30	360		
3	9011	Serviço de entrega com moto, da UPA Viamão, para destino dentro da cidade de Sapucaia do Sul (ou vice versa).	UN.	30	360		
4	9012	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Viamão.	UN.	150	1800		
5	9013	Serviço de retorno de entrega com moto, entre POA e Viamão.	UN.	15	180		
6	9014	Serviço de retorno de entrega com moto, entre Sapucaia do Sul e Viamão.	UN.	15	180		
7	9015	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	

Lote: 4

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9016	Serviço de entrega com bicicleta, da UPA Viamão para destino dentro da cidade de Viamão.	UN.	300	3600		
2	9017	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Viamão.	UN.	150	1800		
3	9018	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 5							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9019	Serviço de entrega com moto, do Hospital Tramandaí para destino dentro da cidade de Tramandaí ou Imbé (ou vice versa). Valor por entrega.	UN.	300	3600		
2	9020	Serviço de entrega com moto, do Hospital Tramandaí para outras cidades (ou vice versa). Valor por Km rodado.	Un. / Km	3000 km	36000 km		
3	9021	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Tramandaí/Imbé. Valor por entrega.	UN.	150	1800		
4	9022	Serviço de retorno de entrega com moto, de outras cidades para Tramandaí. Valor Km rodado.	Un. / Km	1500 km	18000 km		
5	9023	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 6							

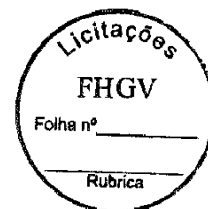
UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9024	Serviço de entrega com bicicleta, do Hospital Tramandaí para destino dentro da cidade de Tramandaí ou Imbé.	UN.	300	3600		
2	9025	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Tramandaí ou Imbé.	UN.	150	1800		
3	9026	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 7							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9027	Serviço de entrega com moto, da UPA Lajeado para destino dentro da cidade de Lajeado (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9028	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Lajeado.	UN.	150	1800		
3	9029	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 8							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9030	Serviço de entrega com bicicleta, da UPA Lajeado para destino dentro da cidade de Lajeado.	UN.	300	3600		
2	9031	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Lajeado.	UN.	150	1800		

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



3	9032	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	

Lote: 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9033	Serviço de entrega com moto, da UPA Pelotas para destino dentro da cidade de Pelotas (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9034	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Pelotas.	UN.	150	1800		
3	9035	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	

Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9036	Serviço de entrega com bicicleta, da UPA Pelotas para destino dentro da cidade de Pelotas.	UN.	300	3600		
2	9037	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Pelotas.	UN.	150	1800		
3	9038	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		

Instituições:

(Lotes 1 e 2)

FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL CNPJ: 13.183.513/0001-27

Hospital Municipal Getúlio Vargas - Rua Pinheiro Machado, 331 bairro Diehl / Sapucaia do Sul

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Sede Administrativa FHGV - Rua Alegrete, 145 bairro Diehl / Sapucaia do Sul
UPA Sapucaia do Sul - ERS 118, esquina Rua Ursa Maior / Sapucaia do Sul

(Lotes 3 e 4)

PRONTO ATENDIMENTO VIAMÃO CNPJ: 13.183.513/0009-84

Av. Senador Salgado Filho, 2055 bairro Santa Cecília / Viamão.

(Lotes 5 e 6)

HOSPITAL DE TRAMANDAÍ CNPJ: 13.183.513/0002-08

Av. Emancipação, 1255 / Tramandaí

(Lotes 7 e 8)

UPA - LAJEADO CNPJ: 13.183.513/0006-31

ERS 413 Rua Carlos Spohr Filho, 3480 / Lajeado

(Lotes 9 e 10)

UPA - PELOTAS CNPJ: 13.183.513/0010-18

Rua Ferreira Viana, 2231, bairro Areal / Pelotas

2. Especificações gerais:

- Entende-se como “SERVIÇO DE ENTREGA” o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro, incluindo a devolução do protocolo, caso solicitado pelo contratante. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerada apenas uma entrega.
- O prazo para concluir cada entrega é de até 2hs, contando a partir do horário estipulado para coleta, independente do tipo de serviço, do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.
- Eventualmente serão solicitadas entregas urgentes, sendo o prazo de até 1h para a CONTRATADA concluir a entrega, contadas a partir do horário do chamado via Sistema/aplicativo, e-mail ou telefone.
- As quantidades de entrega e Kms mensal e anual presentes na tabela do item 1. são ESTIMADAS, portanto, não deverão ser prestadas pela contratada, tampouco pagas pela contratante, caso não sejam demandadas sua estimativa total em algum mês de vigência do contrato.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- A FHGV não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados aos veículos/pessoas para prestação do serviço, nem a terceiros.
- As motocicletas e bicicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;
- Em todas as entregas será emitido pela CONTRATANTE um protocolo de coleta e entrega dos volumes, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE (Formulário de solicitação), o qual deverá ter seus dados preenchidos por completo e de forma legível.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter sua caixa de e-mails disponível para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema, como também linha telefônica e meios virtuais como aplicativos/sistemas compatíveis autorizados pela T.I. da FHGV, ou Whatsapp e Skype.
- As solicitações serão feitas via telefone ou eletrônicas com prazo de até 2 (duas) horas para concluir a entrega.
- A coleta dos materiais deverá ser feita na sede da CONTRATANTE ou em uma de suas Unidades de Saúde conforme for solicitado.
- Nas entregas cuja coleta é o endereço das Unidades conforme Anexo, cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- A CONTRATADA deverá recolher o material nos horários estabelecidos, e no exato momento da entrega preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha os campos indicados, todos de forma legível e completa.
- Para solicitações com locais de coleta em outros endereços e entrega nas Unidades da FHGV e para solicitações com coleta em um ponto diverso para entrega em outro não envolvendo as Unidades da FHGV, a entrega será conforme horário da solicitação, respeitando o prazo de até 2hs para concluir a entrega e nestes casos o fornecedor deverá imprimir o formulário recebido por e-mail e preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha o campo "assinatura do contato no endereço da entrega", todos de forma legível e completa.
- Os formulários deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, de forma legível, em ordem seqüencial, junto com a nota fiscal de prestação de serviços.
- Eventualmente, o serviço também poderá ser solicitado via telefone ou de forma eletrônica, em caráter de urgência apenas por servidor designado pela FHGV, onde a CONTRATADA deverá dispor de 1 linhas telefônicas fixas e 1 linha de telefonia móvel para recebimento dos pedidos.
- Cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- O Formulário de pedido de serviços da FHGV conterá, no mínimo, as informações do modelo constante no Termo de Referência (anexo I), as quais deverão ser totalmente completadas durante a

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

execução do serviço, no que couber à CONTRATANTE e no que couber, à CONTRATADA, conforme disposto neste termo, sob pena do não pagamento por falta de comprovação do serviços prestados.

- Os serviços devem ser realizados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da FHGV conforme Termo de Referência.

- É vedado ao contratado circular nas dependências das unidades gerenciadas FHGV, exceto até o setor de coleta onde será entregue o material.

- É vedado ao contratado solicitar receitas médicas e ou qualquer outro assunto relacionado com a Equipe Médica.

- É vedado ao contratado vender ou negociar qualquer tipo de produto ou serviço dentro das dependências das unidades gerenciadas FHGV.

- A contratada deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.

- A contratada deverá atender durante a execução do contrato, à RDC Nº 20, de 10 de abril de 2014 que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.

- A contratada deverá atender durante a execução do contrato, à lei 12.009 de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício da atividade dos profissionais “motoboys”.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



Modelo de Formulário

Formulário de Pedido FHGV - Nº		
Nome do solicitante:		
Setor:	Data/Hora da Solicitação: ___/___/___ - __:___	Matrícula:
Endereço da coleta:		
Endereço da entrega:		
Contato no Endereço de Entrega:		
Descrição do Objeto/Quantidade/Volume:		
Protocolo da Entrega		
Nome Legível: _____ Data/Hora: ___/___/___ - __:___		
Carimbo e Assinatura	SERVIÇOS	
	Motoboy	Bike Boy
	C/ Retorno <input type="checkbox"/>	C/ Retorno <input type="checkbox"/>
	C/espera <input type="checkbox"/>	C/espera <input type="checkbox"/>
	Sapucaia <input type="checkbox"/>	Sapucaia <input type="checkbox"/>
Porto Alegre <input type="checkbox"/>	Porto Alegre <input type="checkbox"/>	
Observações		

UNIDADES:



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2018—Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”), tipo menor preço por LOTE.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, Processo nº. **149/2018**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **0035/2018**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2018 – Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”), tipo menor preço por LOTE.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA sob as
penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de
titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018

PROCESSO: 149/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogáveis conforme prazo legal em consonância entre as partes.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **13.183.513/0001-27** com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. 0035/2018. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa ou especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo menor preço por **LOTE**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses conforme previsão legal, observada a descrição do Edital de licitação a que se refere, seu Termo de Referência e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** conforme o **Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



§1º - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos e outros.

§2º - No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme índice anual do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAIS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Entende-se como “SERVIÇO DE ENTREGA” o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro, incluindo a devolução do protocolo, caso solicitado pelo contratante. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerada apenas uma entrega.
- O prazo para concluir cada entrega é de até 2hs, contando a partir do horário estipulado para coleta, independente do tipo de serviço, do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.
- Eventualmente serão solicitadas entregas urgentes, sendo o prazo de até 1h para a CONTRATADA concluir a entrega, contadas a partir do horário do chamado via Sistema/aplicativo, e-mail ou telefone.
- A FHGV não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados aos veículos para prestação do serviço, nem a terceiros.
- As motocicletas e bicicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;
- Em todas as entregas será emitido pela CONTRATANTE um protocolo de coleta e entrega dos volumes, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE (Formulário de solicitação), o qual deverá ter seus dados preenchidos por completo e de forma legível.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter sua caixa de e-mails disponível para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema, como também linha telefônica e meios virtuais como aplicativos/sistemas compatíveis autorizados pela T.I. da FHGV, ou Whatsapp e Skype.
- As solicitações serão feitas via telefone ou eletrônicas com prazo de até 2 (duas) horas para concluir a entrega.
- A coleta dos materiais deverá ser feita na sede da CONTRATANTE ou em uma de suas Unidades de Saúde conforme for solicitado.
- Nas entregas cuja coleta é o endereço das Unidades conforme Anexo, cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- A CONTRATADA deverá recolher o material nos horários estabelecidos, e no exato momento da entrega preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha os campos indicados, todos de forma legível e completa.
- Para solicitações com locais de coleta em outros endereços e entrega nas Unidades da FHGV e para solicitações com coleta em um ponto diverso para entrega em outro não envolvendo as Unidades da FHGV, a entrega será conforme horário da solicitação, respeitando o prazo de até 2hs para concluir a entrega e nestes casos o fornecedor deverá imprimir o formulário recebido por e-mail e preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha o campo "assinatura do contato no endereço da entrega", todos de forma legível e completa.
- Os formulários deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, de forma legível, em ordem seqüencial, junto com a nota fiscal de prestação de serviços.
- Eventualmente, o serviço também poderá ser solicitado via telefone ou de forma eletrônica, em caráter de urgência apenas por servidor designado pela FHGV, onde a CONTRATADA deverá dispor de 1 linhas telefônicas fixas e 1 linha de telefonia móvel para recebimento dos pedidos.
- Cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- O Formulário de pedido de serviços da FHGV conterá, no mínimo, as informações do modelo constante no Termo de Referência (anexo I), as quais deverão ser totalmente completadas durante a execução do serviço, no que couber à CONTRATANTE e no que couber, à CONTRATADA, conforme disposto neste termo, sob pena do não pagamento por falta de comprovação do serviços prestados.
- Os serviços de moto-mensageiro/moto-frete devem ser realizados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da FHGV conforme Termo de Referência.
- Os serviços de ciclo-mensageiro/bike-courier devem ser realizados, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da FHGV conforme Termo de Referência.
- É vedado ao contratado circular nas dependências das unidades gerenciadas FHGV, exceto até o setor de coleta onde será entregue o material.
- É vedado ao contratado solicitar receitas médicas e ou qualquer outro assunto relacionado com a Equipe Médica.
- É vedado ao contratado vender ou negociar qualquer tipo de produto ou serviço dentro das dependências das unidades gerenciadas FHGV.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

CLAÚSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado após ateste do fiscal do contrato, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

§2º. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

§3º. No pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

§4º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§6º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§7º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 4790 – Serviços de motoboy.

§8º. No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM, mediante manifestação da empresa.

§9º. O pagamento será efetuado conforme a demanda utilizada/comprovada, mesmo que esta seja inferior à quantidade mensal estimada no Termo de Referência do edital nº.0035/2018.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- b. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
- g. A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- h. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- i. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- j. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas, com experiência necessária;
- k. A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- l. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- m. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- n. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- o. Efetuar a entrega no espaço de tempo de até 2 horas, e até 1h para urgências, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- p. Não deverá ser cobrada taxa de administração.
- q. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o seu colaborador sofrer em função dos serviços prestados.
- r. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- s. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o seu colaborador sofrer em função dos serviços prestados, e ainda manter durante a vigência do contrato seguro de vida para seus funcionários designados à prestação do serviço.
- t. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de 1 hora, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
- u. Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus formulários de pedidos originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de entrega solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do próximo mês.
- v. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- w. A contratada deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.
- x. A contratada deverá atender durante a execução do contrato, à RDC Nº 20, de 10 de abril de 2014 que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.
- y. A contratada deverá atender durante a execução do contrato, à lei 12.009 de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício da atividade dos profissionais “motoboys”.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a. Receber o serviço/objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja, substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;
- h. Notificar o prestador de serviços por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- i. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- j. Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA: PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

§1º. O fiscal fará o acompanhamento da execução, fiscalizando as quantidades, e prazos de execução, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

§3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do contrato, até que seja designado novo fiscal.

§4º. O extrato mensal dos serviços será conferido junto com a nota fiscal e se houver alguma advertência (quanto à execução do serviço), somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

§5º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES

§1º: Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município
- f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- h) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

§1º São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A dissolução da sociedade.
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;

§2º O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- III. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

§3º: A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§4º: A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência (Anexo I do edital), no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

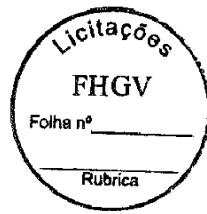
UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Gilberto Barichello
Diretor Geral – FHGV

CONTRATANTE
Leandro Pires Barcellos
Diretor de Adm. e Finanças

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº _____, processo nº _____ referente à _____ os (as) Senhores (as): _____, _____ e _____.

Ciente:

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Local, data / / .

Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192